PARECER Nº 216/2025 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Mensagem Modificativa ref. ao Ofício nº EM 067/2025
ao Projeto de Lei Ordinária nº EM 020/2025

1. Relatório

Trata-se de Mensagem Modificativa ao projeto de lei de autoria do Executivo Municipal, que "dispõe sobre a capina química, no município de Divinópolis".

Em resumo, o projeto de lei apresentado propõe a concessão pelo Poder Legislativo de autorização para que possa o Poder Executivo utilizar herbicidas registrados no IBAMA para a realização de capina química em espaços públicos no município, considerando o necessário isolamento da área de aplicação e a vedação de aplicação em praças públicas e no período compreendido entre os meses de novembro e março e quando contraindicado pelas consultas meteorológicas. Por seu turno, a mensagem intenciona modificar a redação do art. 3º, do projeto de lei apresentado para evidenciar as condições de manejo da capina química no município de Divinópolis.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que "a modificação proposta no Projeto de Lei nº 020/2025 visa ampliar a possibilidade de aplicação de herbicidas para incluir vias públicas e locais com controle de acesso, garantindo limpeza e eficiência na manutenção urbana. Ao restringir essa aplicação exclusivamente à Secretaria responsável, busca-se assegurar o uso técnico e controlado dos produtos, minimizando riscos ambientais e à saúde pública, além de promover uma gestão municipal mais eficiente e responsável. A modificação proposta decorre de debates junto à zelosa Comissão de Justiça, conforme provocação por meio do Ofício CM 21/2025".

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da mensagem modificativa ao projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - DLO-L25-EE7-YPJ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b” e “g”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas na mensagem modificativa ao projeto apresentado demonstram satisfação ao interesse público e mostram-se suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** da Mensagem Modificativa ref. ao Ofício nº EM 067/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº EM 020/2025.

Divinópolis, 02 de julho de 2025.

Josafá Anderson	**Breno Júnior**	**Walmir Ribeiro**
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Mensagem Modificativa ref. Ofício EM 067/2025 ao PLEM 020/2025

Documento assinado digitalmente - DLO-L25-EE7-YPJ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 02/07/2025 às 16:00:05

Assinantes

✓ JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA

Assinou em 02/07/2025 às 16:17:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.460.806-**

Eu, JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO

Assinou em 02/07/2025 às 17:07:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.812.706-**

Eu, WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DLO **L25** **EE7** **YPJ**